

# **MÍDIA E DEMOCRACIA: A PRIVATIZAÇÃO DO POLÍTICO SOB O CAPITALISMO DIANTE DO DIREITO HUMANO À COMUNICAÇÃO**

## **MEDIA AND DEMOCRACY: THE PRIVATIZATION OF THE POLICY UNDER CAPITALISM AND THE HUMAN RIGHT TO COMMUNICATION**

Thiago Arruda Queiroz Lima<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho trata da relação entre mídia e democracia, tema que se liga às atuais discussões sobre o direito humano à comunicação. Enfocando as relações entre os campos econômico e político sob o capitalismo, demonstra-se que a concentração dos meios de comunicação sob o poder de uma classe, proprietária, entra em sério contraste com a democracia concebida como exercício do poder pelo povo. Submetidos aos ditames do mercado e aos interesses de classe daqueles que os detém, os meios de comunicação massiva têm sua atividade afastada de qualquer controle democrático, ao mesmo tempo em que são postos a serviço da formação de consensos condizentes com a manutenção do arranjo social vigente. Desse ponto de vista, não é possível falar em realização do direito humano à comunicação para a maioria da população sem uma ruptura com a lógica de mercado a que está submetida a atividade de comunicar e sem a democratização do acesso aos meios de comunicação.

Palavras-chave: Mídia; Democracia; Capitalismo; Direitos Humanos; Comunicação.

### **ABSTRACT**

The present work deals with the relationship between media and democracy, a theme that binds to the current discussions on the human right to communication. Focusing on the relations between the economic and political under capitalism, it is shown that the concentration of the media under the power of one class comes into conflict with democracy conceived as an exercise of power by the people. Subjected to the dictates of the market and the class interests of those who hold it, the use of the masse media is far way from democratic control, while it serves to building consensus appropriate to the maintenance of status quo. From this point of view, it is not possible to speak of effectiveness of the human right to

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direitos Humanos junto ao PPGCJ/UFPB. Graduado em Direito pela UFC.

communication for the majority of the population without a break with the logic of market to which is subjected the communicating nor without the democratization of media access.

Keywords: Media; Democracy; Capitalism; Human Rights; Communication.

## **Introdução**

A *grande mídia* como “o quarto poder”, o que pode revelar tal afirmação? A um só tempo, sugere o potencial de incidência política dos grandes canais midiáticos e sinaliza uma mescla entre mídia e Estado, mescla que se pode referir, se interpretada corretamente, em verdade, ao cruzamento entre *mídia e poder* ou *entre mídia e política*.

Isso deve-nos conduzir a um entendimento acerca do que é o “político”, acerca de onde está a política. Deve-nos obrigar a uma reflexão acerca da disposição entre os diferentes campos e, se queremos nos dirigir ao presente, a uma observação mais detida sobre em que consiste a separação entre o econômico e o político operada no modelo de sociedade no qual essa discussão, hoje, insere-se. O que impacta sobre o político impacta sobre a democracia: é aqui que encontramos o cerne da questão, a relação entre democracia e mídia no interior das formações sociais capitalistas. Em um momento em que se discute, com cada vez maior intensidade e para além da liberdade de expressão, o desenvolvimento do *direito humano à comunicação*<sup>2</sup>, é fundamental que os juristas apropriem-se dos termos atuais de tal debate.

Buscaremos percorrer esse caminho. Tal tarefa é obrigatória, para que não caiamos na armadilha de tomar o Estado como o único lugar da política; tal tarefa é obrigatória, se estamos comprometidos com uma leitura global, e não com um cego apego aos esquemas epistemológicos que nos deveriam ser não mais que instrumentais, didáticos.

### **1. A privatização do político e a relação entre o econômico e o político no capitalismo**

A relação entre economia e política no capitalismo é delicada. As teorias tradicionais reforçam a idéia de que cada campo disciplinar tem seu lugar demarcado; dentro disso, alimentam a típica separação forjada pelo próprio sistema. Trata-se da costumeira

---

<sup>2</sup> Ver, a propósito do direito humano à comunicação, GOMES (2007); EFREM FILHO (2006); ROLIM (2008), PONTE (s/d)

naturalização do capitalismo e da generalização de suas características, de modo que se extrai do que é específico e historicamente situado um entendimento universal<sup>3</sup>.

Nosso comportamento deve ser, portanto, o de estranhar, isto é, o de observar dialeticamente a formação do modelo societário burguês, destacando sua(s) especificidade(s) histórica. Neste esforço, cabe discutir de modo detido a relação entre Estado e Sociedade Civil que se gesta na passagem do Estado Absolutista para o Estado Moderno.

O moderno “estado de coisas público”, o Estado moderno acabado, não se baseia, como entende a Crítica, na sociedade dos privilégios, mas na sociedade dos privilégios abolidos e dissolvidos, na sociedade burguesa desenvolvida, na qual se deixa os elementos vitais em liberdade, ao contrário do que ocorria na sociedade dos privilégios, onde se encontravam ainda politicamente vinculados. “Nenhuma névoa a encobrir privilégios” se opõe aqui a outra nem ao estado de coisas público. Assim como a livre indústria e o livre comércio suprimem a névoa a encobrir privilégios e, com ela, a luta entre ideologias nebulosas de privilegiados entre si, substituindo-as pelo homem isento de privilégios (...) (ENGELS; MARX, 2011, p. 135)

Dessa forma, o que se opera na passagem do Estado Absolutista para o Estado Moderno é o fim do que se tinha como privilégios estamentais, condições político-juridicamente garantidas. Ele será, então, substituído pelo direito. No entanto, o direito tem o mesmo *alcance* do privilégio de nascimento, de modo que aquilo que, antes, se expressava através do privilégio de nascimento, no plano político, é mantido, mas, agora, expressar-se-á através de direitos-liberdades, no plano econômico ou da sociedade civil. Segundo MARX:

Assim, a sociedade burguesa é a guerra de uns contra os outros, somente delimitados entre si por sua individualidade, o movimento geral e desenfreado das potências elementares da vida, livres das amarras dos privilégios. A antítese entre Estado representativo democrático e a sociedade burguesa é o apogeu da antítese clássica entre a comunidade pública e a escravidão. No mundo moderno, cada qual é a um só tempo escravo e membro da comunidade. É precisamente a escravidão da sociedade burguesa, na aparência, a sua maior liberdade. E isto ocorre por ser aparentemente perfeita a independência do indivíduo, que toma o movimento desenfreado dos elementos alienados de sua vida – inteiramente desvinculados dos nexos gerais, quer do homem, por exemplo, o movimento da propriedade, da indústria, da religião, etc. – por sua própria liberdade, quando se trata justamente de sua sujeição e se sua falta de humanidade acabadas. O privilégio é substituído, aqui, pelo direito. (ENGELS; MARX, 2011, p. 135)

E, em outro momento:

O homem não foi, portanto, libertado da religião; recebeu a liberdade de religião. Não foi libertado da propriedade. Recebeu a liberdade de propriedade. Não foi libertado do egoísmo do ofício, recebeu a liberdade de ofício. (MARX, 2009, p. 70)

---

<sup>3</sup>Sobre isso, afirma Marx: “Trata-se de preferência, como o prova o exemplo de Mill, de apresentar a produção, em oposição à distribuição etc. como que fechada em leis naturais, eternas, independentes da história, aproveitando a ocasião para insinuar sub-repticiamente que as relações burguesas são leis naturais imutáveis da sociedade concebida in abstracto. (...) Toda e qualquer produção é apropriação da natureza pelo indivíduo, no quadro e por intermédio de uma forma de sociedade determinada. Neste sentido, é uma tautologia dizer que a propriedade (apropriação) é uma condição da produção. Mas é ridículo partir daqui para, de um salto, passar a uma forma determinada de propriedade, à propriedade privada, por exemplo. (Que, além disso, supõe igualmente como condição uma forma, a não-propriedade). (MARX, 1977, p. 215-6)

Tocaremos aqui, então, no que diz respeito à questão econômica, a partir do que nos traz Marx. O Estado Liberal funda-se na intervenção mínima sobre a economia, na livre iniciativa e na propriedade privada. A passagem do Estado Absolutista para o Estado Moderno, na verdade, significa uma menor interferência do Estado na sociedade civil, vista como o lugar da liberdade. Assim é que a liberdade relativa à propriedade privada, incluída entre as liberdades individuais reivindicadas pelas revoluções liberais, ganha destaque. O Estado não deve interferir na propriedade ou na vida econômica, e isso garantiria uma maior liberdade individual, uma vez que os indivíduos não seriam limitados em sua iniciativa econômica, enfim, em seu direito a desfrutar de suas propriedades da forma como lhes fosse conveniente.

É dessa forma que os mecanismos que sobrepõem uma classe às demais permanecem, não são eliminados: mantêm-se, dessa vez, em forma de direitos (e não mais de privilégios de classe), direitos esses que se relacionam com as novas relações de produção dominantes. A forma de direitos pede uma análise sob duas dimensões: primeiro, sob o aspecto da sociedade civil, lança a ela, à concorrência entre os indivíduos, a questão de quem deterá a posição de proprietário ou de classe dominante, já que não se trataria mais de uma questão estamental, juridicamente definida; segundo, ao preservar a propriedade e ao manter o *alcance* dos privilégios sob a forma de direitos, está mantida a divisão em classes, sustentada pelo próprio Estado, uma vez que é em seu ordenamento jurídico que estão previstos os direitos e as liberdades, bem como sua garantia pelo monopólio da violência legítima. Isso quer dizer que, se por um lado, cresce o poder da sociedade civil, este crescimento se dá precisamente articulado ao novo modelo de Estado, burguês. Tal crescimento não se tanto *às custas* do poder de Estado quanto se dá a ele irremediavelmente *conectado*.

Isso exige que analisemos o Estado não apenas no que toma para si, no que decide; exige que localizemos o que o Estado, como lugar central da política no capitalismo, *não* toma para si, relega à iniciativa privada. Ou seja, é necessário arguir se o Estado burguês, em seu ordenamento jurídico, lança o político à sociedade civil e como o faz, entendendo-se essa articulação entre Estado e sociedade civil como uma interação dinâmica, descompartmentalizada e, como se vê, interseccionada. A perspectiva de análise deve ser, portanto, relacional.

Quando falamos sobre o trabalho no capitalismo, a questão torna-se bastante sensível. Se, sob o modo feudal de produzir, o elo jurídico ou tradicional ligava o trabalhador ao proprietário, viabilizando a extração da mais-valia, sob o capitalismo é o próprio movimento da economia que, em vestes contratuais, liga o não-proprietário ao capitalista. Dispensa-se a

coação estatal para tanto, e a atividade – ainda forçada, diante das condições materiais – pretensamente funda-se numa escolha.

De outro lado, embora os produtores sejam “trabalhadores livres” que não podem ser coagidos por meios políticos (isto é, pelo exercício ou pela ameaça direta da violência) a prestar seus serviços à causa da expansão do capital, ainda assim é necessário que sejam conduzidos de uma maneira ou de outra – isto é, pela compulsão econômica – ao local de trabalho, e ali mantido (por uma questão de imperativo econômico) continuamente – sem o que, mais uma vez, o sistema acabaria perdendo sua viabilidade. (MÉSZÁROS, 2004, p. 521)

E, ainda, quanto à relação entre o político e o econômico e as relações de produção:

(...) segundo Marx, dentro da estrutura geral do Estado e do sistema jurídico capitalista, a atividade humana é realizada como uma “atividade alheia, imposta”, como um “trabalho forçado”, como uma atividade que está “sob o domínio, a coação e o jugo de outro homem”. Assim, embora o princípio fundamental que governa a nova sociedade seja econômico (em oposição ao princípio regulador da sociedade feudal, que era essencialmente político) não pode ser divorciado da estrutura política na qual opera. (MÉSZÁROS, 1981, p. 139-40)

Esta é a tradução do processo, o que nos permite notar que as esferas política e econômica estão sempre em comunicação. O que se opera, em verdade, na ligação entre essas esferas no contexto do capitalismo, é a *privatização do político* (WOOD, 2003). Estes momentos – o momento político e o momento econômico – são redefinidos, separados, numa operação que transfere poderes políticos à esfera privada, ao âmbito da sociedade civil, especialmente ao lugar da produção. Para Ellen Wood,

(...) a questão é explicar como e em que sentido o capitalismo enfiou uma cunha entre o econômico e o político – como e em que sentido questões essencialmente políticas, como a disposição o poder de controlar a produção e a apropriação, ou a alocação do trabalho e dos recursos sociais, foram afastadas da arena política e deslocadas para uma outra esfera. (WOOD, 2003, p. 28)

O que WOOD quer dizer é que é fundamental investigar exatamente essa artificial cisão, que esconde uma refinada articulação. Quer dizer, ainda, que “questões essencialmente políticas”, ou seja, questões que transcendem um âmbito privado, impactando no modo de vida coletivo – cf. BOBBIO (2009, p. 68), por exemplo, que nos traz um entendimento da esfera política como âmbito no qual são tomadas as deliberações de mais relevante interesse coletivo – foram retiradas do âmbito do Estado e lançadas aos particulares, aos proprietários, sobretudo no que diz respeito ao controle do processo produtivo. WOOD segue:

O segredo fundamental da produção capitalista revelado por Marx – segredo que a economia política ocultou sistematicamente, até tornar-se incapaz de explicar a acumulação capitalista – refere-se às relações sociais e à disposição do poder que se estabelecem entre os operários e o capitalista para quem vendem sua força de trabalho. Esse segredo tem um corolário: a disposição do poder entre o capitalista e o trabalhador tem como condição a configuração política do conjunto da sociedade – o equilíbrio de forças de classe e os poderes do Estado que tornam possível a

expropriação do produtor direto, a manutenção da propriedade privada absoluta para o capitalista, e seu controle sobre a produção e a apropriação. (WOOD, 2003, p. 28)

Ou seja: é precisamente a conjunção entre a classe capitalista e o Estado que permite a coação do trabalhador e *a tomada de decisões fora de uma esfera pública democrática* acerca de questões, como vimos, que dizem respeito à coletividade. O Estado permite, se abstém, por um lado – o lado tomado pelo proprietário. O Estado delega-lhe poder, à medida que reconhece a propriedade privada. Mas esse mesmo Estado intervém, *age* e assegura coercitivamente, também, o Direito de Propriedade, caso ele seja ameaçado. Se a análise liberal carrega esta fratura entre a esfera política e a econômica, é preciso, ao contrário, identificar as continuidades, assim como propõe WOOD (2003), precisamente porque tais divisões teóricas não podem ser simplesmente transplantadas ao mundo real. WOOD aponta:

(...) de um lado, o Estado “relativamente autônomo” tem o monopólio da força coercitiva; do outro, essa força sustenta o poder “econômico” privado que investe a propriedade capitalista da autoridade de organizar a produção – uma autoridade provavelmente sem precedentes no grau de controle sobre a atividade produtiva e os seres humanos nela engajados. (WOOD, 2003, p. 36)

E observa que:

Ademais, a esfera econômica tem em si uma dimensão jurídica e política. Num sentido, a diferenciação da esfera econômica propriamente dita quer dizer apenas que a economia tem suas próprias formas jurídicas e políticas, cujo propósito é puramente “econômico”. Propriedade absoluta, relações contratuais e o aparelho jurídico que as sustenta são condições jurídicas das relações de produção capitalista; e constituem a base de uma nova relação de autoridade, dominação e subjugação entre apropriador e produtor. (WOOD, 2003, p. 35)

O que se tenta, aqui, expor é que esta simbiose entre o poder “econômico” e o poder político, em verdade, consiste na liberação do proprietário para que exerça sua autoridade, o domínio, a coação sobre o produtor direto e mais: sobre o conjunto da sociedade. Na verdade, todo o processo de produção é – politicamente – dirigido pela classe proprietária, com “permissão” e “apoio” estatais. A questão fundamental é: o poder sobre a produção – um poder político – encontra-se privatizado, afastado da esfera política em sentido estrito e do controle público, por meio da propriedade privada.

Com é possível, nesses termos, falar em democracia? O *poder do povo* encontra-se usurpado. A soberania popular é castrada a partir do momento em que as determinações sociais emanam de uma instância à qual não é possível ter acesso. Por isso, fala-se em *tiranía do mercado*: é o mercado a instância de onde emanam as decisões fundamentais, enfim, são as leis de mercado que regem o corpo social, o que se manifesta, em última análise, na vida de cada indivíduo.

Pode-se argumentar que é essa mesma soberania popular que confere sustentação constitucional ao direito de propriedade e à livre iniciativa econômica. Essa visão, contudo, apóia-se no extremo formalismo. O que demonstramos, em análise histórica, foi o movimento que gerou o atual estado de coisas: uma revolução econômica, política e social alçou uma nova classe ao poder. É esse poder de classe e seus imperativos – e não uma vontade popular abstrata – que oferece fundamento real à organização desse novo tipo de sociedade. Assim, o poder dos proprietários contém as iniciativas históricas tomadas pelas classes subalternas por democratização das decisões – o que passaria, como estamos a ver, pela democratização da propriedade.

Esse cenário expressa-se com ainda mais intensidade no que diz respeito à comunicação social. Não havendo controle sobre os rumos da produção em geral, também é impossível haver qualquer tipo de controle social efetivo sobre os meios de comunicação de massa. Estes não são mais do que grandes empresas que têm em vista o mercado – e em última análise, o lucro, e não qualquer tipo de interesse social superior ou valores democráticos. Dessa forma, sua produção pode, livremente, atender aos interesses do poder econômico estabelecido, fechando-se às portas para uma efetiva participação popular na produção da comunicação e fazendo valer as mais convenientes opiniões, através da produção de consensos junto à sociedade civil.

Dessa forma, sem alternativas concretas diante do mundo apresentado através do rádio e da televisão, a *vontade popular*, que não pode ter acesso a esse espaço, é conduzida – não de forma total, mas tendencial – à expressar-se enquanto vontade de uma pequena parcela da sociedade. Poder-se-ia argumentar que isso seria uma redução simplista, que desprezaria o senso crítico que carregam os cidadãos. Contudo, por que se falaria, então, na mídia enquanto um quarto poder? A História já provou que não se trata de qualquer espécie de “teoria da conspiração” falar em um poder social da mídia. Ademais, como expusemos, não se trata de esperar que todos pensem de acordo com as receitas midiáticas, mas de compreender sua tendência a formar opiniões majoritárias.

O sentido da democracia foi desvirtuado pelo liberalismo: os liberais substituíram a democracia pelo liberalismo, como bem explicita Ellen Wood. De exercício da soberania popular, a democracia foi atrofiada, até que não passasse do livre movimento da propriedade privada e de reinado do mercado (um monarca, um déspota). Conceber a democracia como exercício do *poder popular* é, portanto, incompatível com o que hoje se tem chamado, predominantemente de democracia, não apenas pela decadência do seu modelo

representativo<sup>4</sup>, mas pelo deslocamento, como estamos a examinar, do poder social efetivo para uma esfera situada para além do controle da sociedade: “o liberalismo entrou no discurso político moderno não apenas como conjunto de ideias e instituições criada para limitar o poder do Estado, mas também como um substituto da democracia (WOOD, 2003, p. 198).

Não podemos perder de vista que a moderna distinção entre público e privado – Estado e sociedade civil – deve comportar uma forma correspondente de observação da questão do poder, qual seja, uma análise de conjunto, que insira os elementos investigados em uma totalidade concreta<sup>5</sup>. A repartição da investigação inviabiliza qualquer projeto de compreensão acerca do modo como se desenvolve esse modelo societário: na prática, na atividade concreta dos sujeitos, a distinção dilui-se, ao contrário do que ocorre com o movimento espontâneo das ideias sob uma teoria pura. É possível notar, assim, que, apesar de o Estado figurar como local central do poder nesta formação social, ao qual liga-se um ordenamento jurídico dominante perante todas as outras formas de regulação social; apesar disso, não é nesta esfera que reside a regência do metabolismo social: “o poder social, assim como seu nexos com a sociedade, [o indivíduo] traz consigo no bolso” (MARX 2011b, p. 105), de modo que não é difícil perceber que o comando sobre a produção determina um poder dominante sobre o conjunto da sociedade.

Esses traços diferenciam as feições das sociedades capitalistas em relação às que lhes precedem. Na democracia grega, o controle sobre a atividade produtiva chegava à pólis (WOOD, 2003, p. 181 e ss.): os camponeses, em praça pública, participavam das decisões também acerca do funcionamento econômico da sociedade ateniense. O fundamental, no atual modelo de democracia, ao contrário, não é o controle social sobre os diversos aspectos da vida coletiva (como, por exemplo, a produção da vida material); não é, portanto, “a defesa da maioria pobre contra a minoria rica”, mas o inverso, como explicita COMPARATO:

A democracia moderna, reinventada quase ao mesmo tempo na América do Norte e na França, foi a fórmula política encontrada pela burguesia para extinguir os privilégios dos dois principais estamentos do ancien régime – o clero e a nobreza – e tornar o governo responsável perante a classe burguesa. O espírito original da democracia moderna não foi, portanto, a defesa do povo pobre contra a minoria rica, mas sim a defesa dos proprietários ricos contra um regime de privilégios estamentais

---

<sup>4</sup> Sobre a crítica da democracia representativa e a defesa da democracia participativa, ver SANTOS (2002); sobre a democracia participativa como direito humano, ver BONAVIDES (2008).

<sup>5</sup> Considerar a realidade como uma totalidade concreta significa tomá-la como um “todo estruturado em curso de desenvolvimento e de autocriação” (KOSIK, 1976, p. 35). Não se trata, portanto, de tomar a realidade como o conjunto de todos os fatos, mas de concebê-la enquanto um todo cognoscível (o todo não é igual a tudo): “totalidade significa: realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato *qualquer* (classes de fatos, conjunto de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido. Acumular todos os fatos não significa ainda conhecer a realidade; e todos os fatos (reunidos em seu conjunto) não constituem, ainda, a totalidade. Os fatos são conhecimento da realidade se são compreendidos como fatos de um todo dialético – isto é, se não são átomos imutáveis, indivisíveis e indemonstráveis, de cuja reunião a realidade sai constituída – se são entendidos como partes estruturais do todo” (KOSIK, 1976, pp 35-36).

e de governo irresponsável. Daí porque, se a democracia ateniense tendia, naturalmente, a concentrar poderes nas mãos do povo (demos), a democracia moderna surgiu como um movimento de limitação geral dos poderes governamentais, sem qualquer preocupação de defesa da maioria pobre contra a minoria rica. (COMPARATTO, 2006, pp. 51-52)

É preciso, ainda, situar de modo mais preciso a questão democrática, a partir deste ponto de vista, perante a produção da comunicação. Como veremos no tópico seguinte, a partir do “moderno estado de coisas público”, ganha centralidade em qualquer discussão sobre democracia e poder, o *modus operandi* dos meios de comunicação: fundamentado na propriedade privada, ele a retroalimenta, através da subserviência à lógica de mercado e da formação de uma “opinião pública” subordinada aos interesses dos grandes empresários da comunicação.

## **2. A privatização do político e a mídia: um poder privado acima do poder público**

Como fizemos referência, é recorrente a idéia de que a grande mídia ocupa um lugar de poder elevado. Afirma-se também a importância que assume a comunicação, de modo geral, na luta pelo poder: “a comunicação jamais esteve tão fortemente entranhada na batalha das idéias pela direção moral, cultural e política da sociedade” (MORAES, 2009, p. 17). Interessa-nos aqui investigar a ligação entre este lugar de poder e a propriedade privada, à luz da relação entre economia e política no capitalismo. Em primeiro lugar, é justo afirmar que a propriedade privada é condição para o modelo midiático vigente.

No cenário da globalização contemporânea, a consequência mais evidente da convergência tecnológica no setor de comunicações é a enorme e sem precedentes concentração da propriedade, que provoca a consolidação e a emergência de um reduzido número de megaempresas mundiais. (...) Estudiosos do setor, como McChesney, já constataram que o mercado global de mídia é hoje controlado, num primeiro nível, por cerca de dez enormes conglomerados e, num segundo nível, por outras 40 empresas, direta ou indiretamente associadas às primeiras. (LIMA, 2004, p. 92)

Pode-se extrair de tais colocações não apenas que a propriedade privada dos meios de comunicação constitui uma característica deste modelo; nota-se, ainda, a concentração da propriedade em escala internacional e um outro ponto, qual seja, a sua submissão às leis de mercado, num processo de sinergia, em que os investimentos necessários levam a crescente oligopolização do setor no contexto da globalização neoliberal (LIMA, 2004).

Nessa esteira, é possível apontar também, que há uma classe proprietária ligada ao setor de comunicações. No Brasil, há uma forte ligação, inclusive, entre grandes grupos

econômico-políticos e os meios de comunicação de maior envergadura<sup>6</sup>. O sistema de comunicação é conduzido (ou dirigido) por empresas, que controlam também um processo produtivo próprio. Assim como nas demais empresas, não há um controle público sobre a produção: são os proprietários, em consonância com seus fins político-ideológicos e com as leis de mercado, que apontam o sentido da produção midiática.

É preciso levar em conta, aqui, claro, as várias discussões sobre o controle social dos meios de comunicação. Tal controle social, no entanto, apresenta uma dupla face: se, por um lado, põe em cheque a propriedade absoluta (e nisto reside o seu avanço democrático) dos meios e abre espaço para a intervenção coletiva sobre a empresa (como também acontece com outras formas de regulamentação econômica forjadas no Estado capitalista, sobretudo na perspectiva do *Estado de Bem-Estar Social*); por outro, se estiver limitado a uma regulamentação jurídica da atuação das empresas (ou seja, nos marcos da comunicação capitalista), não rompe com a propriedade privada dos meios (e nisto reside seu amargo limite) e com a mercantilização da comunicação. De modo que o controle social efetivo, democrático, deve passar pela própria superação da regulação da economia a partir dos imperativos de mercado, de auto-expansão do capital (sem que sejam desprezados avanços menores no interior do atual cenário, é claro). Perceba-se, ainda, que não se tem logrado instituir qualquer tipo de controle democrático sobre a atividade de comunicação em massa, o que se deve, exatamente, à capacidade que possui esse setor (o setor dos proprietários dos meios) de influenciar, de dirigir, como coloca MORAES, o corpo social.

O que devemos destacar é que a propriedade privada e a separação entre o econômico e o político no capitalismo, a essa altura, impactam em três momentos sobre a comunicação e seus meios. *Primeiro*, com um sistema de comunicação, *praticamente*, privatizado (embora baseado em concessões do Estado), a propriedade privada aparece como seu componente *essencial*. Sem a propriedade privada, tal sistema não seria viável, não poderia existir tal como existe. *Segundo*, temos a submissão da comunicação às leis de mercado, ou seja, comunica-se aquilo que, ao menos potencialmente, gera lucro às empresas de mídia<sup>7</sup>. Em terceiro, através da propriedade privada dos meios privatiza-se o poder que sobre eles (sobre os meios) se exerce, sob a tutela de uma classe: esta classe não é a classe dos produtores diretos, os trabalhadores; mas dos proprietários. Não se trata de qualquer privatização. Este ponto, em especial, nos permite falar em um *poder político midiático*, exercido pela classe

---

<sup>6</sup> Quanto às ligações entre os meios de comunicação e as elites nacionais, ver LIMA (2004, pp. 95-112).

<sup>7</sup> Nesse sentido, é relevante a análise da indústria cultural: “o que é novo na fase da cultura de massas em comparação com a fase do liberalismo avançado é a exclusão do novo. A máquina gira sem sair do lugar. Ao mesmo tempo que já determina o consumo, ela descarta o que ainda não foi experimentado, porque é um risco (ADORNO; HORKHEIMMER, 1985, p. 126).

proprietária, a única que possui amplo acesso ao poder social que pode ser exercido através da comunicação em massa.

Retomando-se as questões trazidas no ponto anterior, quais sejam, os privilégios convertidos em direitos e a conseqüente manutenção da sociedade de classes, agora sob a configuração burguesa, com a devida proteção de seu modelo de Estado, asseguram à classe dominante, a partir de seu poder econômico, um amplo poderio de intervenção política. O poder econômico é *munição* para o exercício do poder político, de modo que a disparidade no campo econômico produz uma disparidade na disputa política. Não é possível falar em um direito humano à comunicação nesses termos, já que a grande maioria dos cidadãos estão alijados do acesso aos meios para exercer/efetivar tal direito.

Parece-nos que, aqui também, é possível falar em um poder político da mídia, oriundo da privatização do político: não se trata de um poder exercido diretamente por uma classe “dentro” do Estado, ou de um Estado juridicamente vinculado a uma classe, como ocorria na relação entre o Estado absolutista e os estamentos sociais. Trata-se de um arranjo diferenciado, mas que, como estamos a ver, não apresenta diferença substancial: o Estado, hoje, garante a propriedade privada, garantindo, assim, aos proprietários poder político sobre a produção e acesso a formas privilegiadas de influir nas tomadas de decisões – e aqui se encaixam os grandes meios de comunicação (que, afinal, são empresas, são propriedade privada, adquiridas por meio de capital), instrumentos privilegiados para a conquista e a manutenção de hegemonia.

A propriedade privada dos grandes meios seria, então, apenas uma forma assumida pela repercussão do poder econômico sobre o poder político. Poderíamos citar, ainda, o *lobby* realizado pelas grandes empresas, a “compra” de parlamentares, o financiamento de campanhas eleitorais, a cooptação por meios econômicos de modo geral, capaz de submeter o político (em sentido estrito) ao econômico. Não se trata, então, em última análise, de um poder econômico *sobre* o poder político? Um poder *social*. E isso, se bem observado, em seus desdobrados, não corresponde também a um poder político? Trata-se da capacidade de influir nas questões políticas, o que se aproxima bastante do próprio poder direto de governar, decidir.

Com isto, parece-nos coadunar a posição de Gramsci de que os meios de comunicação consistem, eles mesmos, em partidos políticos. Ou seja, através deles, faz-se política. O que dizer disso, então, quando uma classe os detém?

Será necessária a ação política (no sentido estrito) para que se possa falar de “partido político”? (...) Esta função pode ser estudada com maior precisão se se parte do ponto de vista de que um jornal (ou um grupo de jornais), uma revista (ou um grupo

de revistas), são também eles “partidos”, “frações de partido” ou “funções de um determinado partido”. Veja-se a função do *Times* na Inglaterra, a que teve o *Corriere della Sera* na Itália, e também a função da chamada “imprensa de informação”, supostamente “apolítica”, e até a função da imprensa esportiva e da imprensa técnica. (GRAMSCI, 1978a, p. 23)

Fazendo alusão a Gramsci, MORAES afirma que:

Gramsci entende a sociedade civil como espaço político por excelência, lugar de forte disputa de sentidos. Engloba o conjunto de ideologias que atravessam o real histórico procurando estabelecer a sua potência, isto é, a sua capacidade de mobilização política e, finalmente, sua realização histórica. (MORAES, 2009, p. 38)

Assim, a sociedade civil apresenta-se como espaço de hegemonia (MORAES, 2009), de disputa política. Os meios de comunicação de massa, por sua vez, nela atuam, e constituem verdadeiros partidos políticos: buscam, como instrumento das classes dominantes, a direção intelectual e moral, a formação de consensos, ou seja, a hegemonia (GRAMSCI, 1978b; MORAES, 2009), complementar ao domínio, definido em termos de poder de coerção sobre os grupos que não consentem (GRAMSCI, 1978b). Quanto ao potencial dirigente da mídia,

Se pensarmos no contexto contemporâneo, poderemos perceber ecos da apreciação gramsciana. Os meios de comunicação elaboram e divulgam equivalentes simbólicos de uma formação social já constituída e possuidora de significado relativamente autônomo. Na essência, o discurso midiático se propõe a determinar a interpretação dos fatos por intermédio de signos fixos e constantes que tentam proteger de contradições aquilo que está dado e aparece como representação do real, como verdade. Tal discurso interfere profundamente na cartografia do mundo coletivo, propondo um conjunto de linhas argumentativas sobre a realidade, aceitas ou consideradas por amplos setores da sociedade. (MORAES, 2009, p. 45)

O que MORAES nos traz é exatamente uma síntese do trabalho político da grande mídia: reforçam uma visão de mundo, naturalizam-na, vedando o espaço do debate e da contradição. Seu impacto é, de fato, de grandes proporções. E, como vimos, o sentido em que aponta – a mídia, em sua atividade – não é ocasional: apesar de dialogar também com sua demanda, submetidos como estão às leis de mercado, os grandes oligopólios da comunicação têm seus interesses ligados, em última instância à conservação do arranjo social vigente. Essa é sua perspectiva político-ideológica.

Nas sociedades capitalistas desenvolvidas, é possível perceber que, na relação entre coerção e consenso; no equilíbrio entre esses dois fatores fundamentais à política<sup>8</sup>, o momento da coerção, apesar de apresentar-se permanente, perde importância diante da escalada do consenso – quando comparamos as sociedades modernas desenvolvidas às sociedades pré-capitalistas. Tal fato apenas enfatiza a importância dos meios de comunicação nos dias de hoje: a comunicação, cada vez mais, é *poder*, de tal forma que a classe que

---

<sup>8</sup> Ver Gramsci (1978a, p. 41).

concentra em torno de si os meios de maior incidência sobre os demais grupos conta, certamente, com uma grande vantagem para fazer valer seus interesses. O momento *ideológico* ganha força, e as estratégias de poder assumem, com maior frequência, a forma de *guerra de posição*:

Estados mais avançados, onde a “sociedade civil” transformou-se numa estrutura muito complexa e resistente às “irrupções” catastróficas do elemento econômico imediato (crises, depressões, etc.): as superestruturas da sociedade civil são como o sistema de trincheiras na guerra moderna. (...) Portanto, é necessário estudar com “profundidade” quais são os elementos da sociedade civil que correspondem aos sistema de defesa na guerra de posição.

Quanto aos oligopólios formados no setor de comunicações, pode-se afirmar que a disputa pelos próprios aparelhos de hegemonia (MORAES, 2009) faz parte da disputa de hegemonia, é um *momento* seu. Como já trouxemos, as classes proprietárias encontram-se em situação privilegiada neste quisito, já que o acesso aos meios se dá através de capital. Vejamos:

O processo de hegemonia inclui, então, a disputa pelo monopólio dos órgãos formadores de consenso, tais como meios de comunicação, partidos políticos, sindicatos, Parlamento etc., de modo que uma só força modele a opinião e, portanto, a vontade política nacional, desagregando os que discordam numa nuvem de poeira individual e inorgânica. (MORAES, 2009, p. 46)

É possível perceber aqui, ainda, além da disputa pelo monopólio dos aparelhos de hegemonia, outra dimensão. A formação dos consensos, a conformação de uma hegemonia passa, também, pela eliminação da contra-hegemonia, “desagregando os que discordam numa nuvem de poeira individual e inorgânica”. Isso tem-se refletido de forma bastante evidente na recorrente criminalização das lutas e dos movimentos populares<sup>9</sup> por parte dos meios de comunicação de massa.

### **3. Apontamentos à guisa de conclusão**

A separação entre o econômico e o político sob o capitalismo cria uma atmosfera *supostamente* democrática: afinal, não há uma previsão jurídica de privilégios a castas ou estamentos. Há, na verdade, a igualdade de todos perante a lei e, inclusive, o sufrágio universal. No entanto, a divisão entre proprietários e não proprietários (1) desloca decisões políticas fundamentais para o âmbito privado da classe dominante, ao mesmo tempo em que,

---

<sup>9</sup> Sobre a criminalização dos movimentos sociais, ver BUHL, K.; KOROL, C. (2008): la criminalización de los movimientos populares es un aspecto orgánico de la política de “control social” del neoliberalismo. Articula distintos planos de las estrategias de dominación, que van desde la criminalización de la pobreza y la judicialización de la protesta social, hasta la represión política abierta y la militarización. Son distintos mecanismos tendientes a subordinar a los pueblos a las lógicas políticas del gran capital, para asegurar el control de los territorios, de los bienes de la natural”. (KOROL; LONGO, 2008, p. 18)

conseqüentemente, (2) lhe concede condições privilegiadas à consecução de hegemonia na sociedade.

Foi nesses dois momentos que tentamos situar o poder (exercido através) da grande mídia, concentrada sob o domínio das classes proprietárias. Primeiro, no controle dos proprietários sobre os processos produtivos, incluindo-se aqui a direção que exercem sobre os meios midiáticos (empresas) que detém. Segundo, e a partir do primeiro, no potencial de direção política, no sentido da conformação de uma hegemonia burguesa, que a concentração da propriedade privada dos meios de comunicação oferece às classes dominantes.

O que é de se salientar, por fim, é que a fórmula democrática liberal, baseada exatamente na *aparente* cisão entre o econômico e o político, não condiz com uma perspectiva democrática, em termos de poder soberano popular e em contraponto à concentração do poder nas mãos de uma elite. Ao contrário. Como afirma WOOD (2003), na democracia burguesa, o liberalismo entrou no discurso político moderno, na verdade, como um substituto da democracia enquanto poder popular. Resta constatar que, somente a partir da “ruptura com a ruptura” realizada pelo capitalismo entre o econômico e o político, entre o Estado e a sociedade civil; somente por meio do controle efetivamente democrático sobre os meios de comunicação e dos meios de produção em geral, pode-se pensar em uma democracia real, calcada na autonomia dos povos, e no seu exercício pleno do direito humano à comunicação.

### **Referências bibliográficas**

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. *Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa: por um direito constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade*. 3a ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BUHL, K.; KOROL, C. (Org.) *Criminalização de protestos e movimentos sociais*. São Paulo: Editora IRLS, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 6a. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

EFREM FILHO, Roberto. *De Sandino à Muribeca: o Direito Fundamental à Comunicação e a Radiodifusão Comunitária*. Revista do SAJU - Serviço de Assessoria Jurídica Universitária, v. 5, p. 163-178, 2006

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. *A sagrada família, ou, A crítica da Crítica crítica contra Bruno Bauer e consortes*. São Paulo: Boitempo, 2011.

GOMES, Raimunda Aline Lucena. *A comunicação como direito humano: um conceito em Construção*. Recife: O Autor, 2007.

GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978a.

\_\_\_\_\_. *Os intelectuais e a organização da cultura*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978a.

KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MORAES, Denis de. *A batalha da mídia*. Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2009.

LIMA, Venício A. de. *Mídia: teoria e política*. 2ª ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

MARX, Karl. *A questão judaica*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

\_\_\_\_\_. *Contribuição para a Crítica da Economia Política*. 5ª Ed. Lisboa: Editora Estampa, 1977.

\_\_\_\_\_. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. *Marx: A Teoria da alienação*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. *O Poder da Ideologia*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

PONTE, Jairo R. Ximenes. *Reflexões sobre a efetividade e a fundamentação do Direito à Comunicação*. s/d. Disponível em: <http://www.nepe.ufsc.br/controlado/artigos/artigo105.pdf>. Acesso em 06.04.2012.

ROLIM, Renata Ribeiro. (Org.). *Rádio, Movimentos Sociais e Direito à Comunicação*. Recife: Oito de Março, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

WOOD, Ellen M. *Democracia contra Capitalismo*. São Paulo, Boitempo, 2003.